

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.818.025/0001-65
NIRE: 412.0838886-2

VALDECIR ANTONIO CUNHA, brasileiro, maior, natural de Maringa-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 515.491.409-06, portador da carteira de identidade civil sob nº 3.690.277-9/SESP-PR, expedida em 27/03/1995, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 404, Qd 54, Lt 02, Alphaville Graciosa, CEP: 83327-117, Pinhais-PR., único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Aviador Max Fontoura, 822, Mauá, CEP: 83413-530, Colombo-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.818.025/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0838886-2 em 17/05/2016; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL:

O endereço da filial registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 429.0210214-6 em 27/10/2022, que era na Otto Uecher 1383, Rod. Muc.Rcd455, Galpao B, Santo Antonio, CEP: 89121-000, Rio dos Cedros-SC, fica alterado para **Rua Otto Uecker, 1383, Galpao B, Rod. Mun. Rcd 455, Santo Antonio, CEP: 89121-000, Rio dos Cedros-SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DE FILIAL:

Altera-se o objeto social da filial registrada na junta comercial de santa Catarina sob NIRE nº 429.0210214-6 em 27/10/2022, inscrita no CNPJ sob nº 24.818.025/0002-46, situada na Rua Otto Uecker, 1383, Galpao B, Rod. Mun. Rcd 455, Santo Antonio, Cep: 89121-000, Rio dos Cedros-Sc, que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: 24.818.025/0001-65
NIRE: 412.0838886-2

VALDECIR ANTONIO CUNHA, brasileiro, maior, natural de Maringa-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 515.491.409-06, portador da carteira de identidade civil sob nº 3.690.277-9/SESP-PR, expedida em 27/03/1995, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, 404, Qd 54, Lt 02, Alphaville Graciosa, CEP: 83327-117, Pinhais-PR., único sócio componente da **Sociedade Unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Aviador Max Fontoura, 822, Mauá, CEP: 83413-530, Colombo-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.818.025/0001-65, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 412.0838886-2 em

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.818.025/0001-65
NIRE: 412.0838886-2

17/05/2016; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Aviador Max Fontoura, 822, Mauá, CEP: 83413-530, Colombo-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 17/05/2016 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal mantém as seguintes filiais nos seguintes endereços:

Rua Otto Uecker, 1383, Galpao B, Rod. Mun. Rcd 455, Santo Antonio, CEP: 89121-000, Rio dos Cedros-SC, inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 429.0210214-6 em 27/10/2022 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.818.025/0002-46

A) - A filial tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.818.025/0001-65
NIRE: 412.0838886-2

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Valdecir Antonio Cunha	100,00	120.000	120.000,00
Total	100,00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **VALDECIR ANTONIO CUNHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
V.L. COMERCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 24.818.025/0001-65
NIRE: 412.0838886-2

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo á sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 08 de fevereiro de 2023

Valdecir Antonio Cunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V.L. COMÉRCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51549140906	VALDECIR ANTONIO CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 10:29 SOB Nº 20230962858.
PROTOCOLO: 230962858 DE 10/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302154277. CNPJ DA SEDE: 24818025000165.
NIRE: 41208388862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.
V.L. COMÉRCIO DE PHOTO PRODUTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br